

ATA Nº 024/DELI/2022**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 21 de janeiro de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **FENTO ENGENHARIA LTDA.**, protocolada sob o nº **18.451.112-6**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Campo Largo - PR	224 apartamentos	40 apartamentos	Em Execução

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que após análise prévia realizada pela Divisão de Implementação de Programas, Memorando nº 625/DVIP-DEPG - mov. 23, bem como pelo Departamento de Licitação, mov. 31, foram verificadas as inconsistências abaixo relacionadas:

- Ausência de Declaração, expedida pela CAIXA, informando a conclusão da análise de engenharia e aprovação na análise de risco. Logo, em desacordo com o item 9.1."a" do edital;
- Ausência de Declaração, expedida pela Cohapar, de inexistência de débitos perante a Cohapar. Portanto, houve descumprimento do item 9.1."b" do edital;
- Para complemento do item 9.1."c" do edital, solicitamos que seja apresentada imagem do "Google Maps" contendo a localização do empreendimento

Na sequência, o DELI, em 10/01/2022, promoveu a diligência, mov. 32, e a empresa respondeu em 12/01/2022, portanto tempestivamente, encaminhando nova documentação, conforme mov. 34-40. Os documentos foram juntados ao processo para análise da DVIP que emitiu a Nota Técnica 024/2022 – DVIP, mov. 43, abaixo transcrita, a qual a Comissão tomou por base para o julgamento, juntamente com a análise realizada pelo Departamento de Licitação.

Nota Técnica 024/2022 – DVIP:

ATA Nº 024/DELI/2022

“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – FENTO ENGENHARIA LTDA. – CAMPO LARGO/PR – 40 UH disponibilizadas para a Cohapar – Processo digital nº 18.451.112-6

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do anexo I.

Os documentos analisados foram apresentados pela FENTO ENGENHARIA LTDA.

EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	9.1.a.	NÃO	-	-	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	143	35	10/02/2022
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	62 144-145	16 36-37	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	8-9	5	31/03/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4.; 3.4.2 e 3.4.3	SIM	2-4	2	Mín. 20 UH Máx. 5.000 ¹ e % Município - Item 3.4
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	2-4	2	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI ²
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS	4	SIM 150.000	2-4	2	187.000 ³

ATA Nº 024/DELI/2022

HABITACIONAIS VIGENTES					
---------------------------	--	--	--	--	--

¹Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000. ²Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

³Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021

Conclui-se, portanto, que a FENTO ENGENHARIA LTDA. NÃO CUMPRIU os requisitos acima.”

A respeito do descumprimento apontado, no memorando nº 049/DVIP-DEPG, a área técnica assim esclarece:

Ref.: Chamamento nº 01/2021 – Seleção de empreendimentos para concessão de subvenção a pretendentes previamente cadastrados em sistema da Cohapar – Fento Engenharia Ltda. – Campo Largo/PR - 40 UH disponibilizadas para a Cohapar - Processo digital nº 18.451.112-6

Disponibilizamos o texto presente no Edital do Chamamento Público nº 01/2021, quanto aos documentos de habilitação técnica, mais especificamente o item 9.1. “a”:

a) Declaração, expedida pela CAIXA, informando a conclusão da análise de engenharia e aprovação na análise de risco;

O documento fornecido pela construtora, informa somente a conclusão da análise de engenharia e a emissão de laudo respectivo. Não houve menção ou inclusão de outro documento que apresente a situação sobre a aprovação na análise de risco, portanto a documentação disponibilizada ainda não atende aos requisitos estipulados em edital.

Retornamos este processo ao Departamento de Licitação – DELI, com a análise técnica dos documentos de habilitação mantida, conforme Nota Técnica DVIP nº 024/2022, quanto às exigências contidas no item 9 do Edital e aos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência permanecendo a inconsistência:

Ausência de Declaração, expedida pela CAIXA, informando aprovação na análise de risco. Logo, em desacordo com o item 9.1. “a” do edital.

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados pela a FENTO ENGENHARIA LTDA.

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES	8.1 "b"	SIM	9	

ATA Nº 024/DELI/2022

(SOCIEDADE EMPRESÁRIA)				
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	4	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	7	13/06/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	46	28/01/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	6	18/02/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	3	X
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	16	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Registra-se que foi atualizado pelo DELI o Certificado de Regularidade do FGTS uma vez que o documento originariamente apresentado válido, teve sua validade expirada no transcorrer do processo.

Conclui-se, portanto, que a FENTO ENGENHARIA LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme item 8 do edital.

Ainda, registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa e de seu sócio majoritário, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **FENTO ENGENHARIA LTDA.** haja vista descumprimento do item 9.1, "a" do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **21/01/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **28/01/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
 Elizabete Maria Bassetto
 Presidente

Assinado eletronicamente
 Harisson Guilherme França
 Membro

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn024.2022FENTOCAMPOLARGO40UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 21/01/2022 09:52, **Bruno Costa Schroeder** em 21/01/2022 10:59, **Jeferson Santiago de Alencar** em 21/01/2022 11:39.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 21/01/2022 09:55, **Nara Thie Yanagui** em 21/01/2022 10:05, **Elizabete Maria Bassetto** em 21/01/2022 10:07.

Inserido ao protocolo **18.451.112-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 21/01/2022 09:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ddd38850c98e1912eee97883f4d5a393.